



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.346/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.05.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	697	2.540.000.0000	160.000,00
02.03.05.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	698	2.540.000.0000	443.000,00
02.03.05.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	699	2.540.000.0000	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.540.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 3.346/2026

LEI Nº 3.346/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.03.05.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	697	2.540.000.0000	160.000,00
02.03.05.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	698	2.540.000.0000	443.000,00
02.03.05.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	699	2.540.000.0000	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.540.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
 Código Identificador:9F6F588D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2026. Edição 4201
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>